



SENADO FEDERAL
Senadora Rosana Martinelli

EMENDA N° - CCJ
(ao PLP 68/2024)

**Inclua-se e ajuste-se os seguintes itens no Anexo I do Projeto de
Lei Complementar nº 68 de 2024:**

.....

9	Óleos vegetais destinados à alimentação humana
...
16	Suprimir
...
23	Sucos sem adição de açúcar e conservantes
24	Fungos e castanhas

JUSTIFICAÇÃO

A inclusão de óleo de algodão (NCM 15.12), sucos sem adição de açúcar e conservantes, fungos, e castanhas na cesta básica é essencial para promover uma alimentação mais diversificada e nutritiva para a população brasileira.

O óleo de algodão é uma fonte importante de gorduras insaturadas, que são benéficas para a saúde cardiovascular.

Já os sucos sem adição de açúcar e conservantes oferecem uma alternativa saudável, contribuindo para a redução do consumo excessivo de aditivos artificiais.



Fungos e castanhas são alimentos ricos em proteínas, fibras, vitaminas e minerais, fundamentais para uma dieta equilibrada e para a promoção da saúde geral. Ao ampliar a variedade de alimentos na cesta básica, estamos incentivando hábitos alimentares mais saudáveis e acessíveis a todos os estratos sociais.

Sala da comissão, 15 de agosto de 2024.

**Senadora Rosana Martinelli
(PL - MT)**



Assinado eletronicamente, por Sen. Rosana Martinelli

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/4637175508>